



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR *Unanimidade*
OR CE 05 103 12020
[Assinatura]
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 187/2020

ORÓS-CE, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 429.799,83 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, OITENTA E TRES CENTAVOS), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

08 – Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Juventude

0802 – FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

12.368.1215.1.024 – Construção de Quadra coberta na Escola Roberto Rolim.

Fonte de recursos: Transferências do Fundeb 40%.

Código	Elemento	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 429.799,83
TOTAL		R\$ 429.799,83

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE

ÀS COMISSÕES COMPETENTES
PARA ESTUDO E PARECER

ORÓS-CE *103* 12020

[Assinatura]
Luis Alves de Araújo
PRESIDENTE

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br

RECEBI HOJE 04/03/2020
AS 14:53
Rogério Ant
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
PROTOCOLO Nº 248/2020
RECEBI HOJE 04/03/2020
Apt Amunoz Andrade
SERVIDORIA

Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente na Lei do Plano Plurianual 2018/2021, do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paç0 da Prefeitura Municipal de Orós, em 02 de março de 2020.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal